

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 06/05/05.

Cláudio Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores de Segurança Pública e Privada do Distrito Federal - ASSEG e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores de Segurança Pública e Privada do Distrito Federal - ASSEG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de diretoria não remunerada, inscrita no CNPJ 07.181.210/0001-72.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1879/05
Fls. Nº 01 R. 177

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa proposição é possibilitar a ASSEG organizar e desenvolver suas atividades junto a seus associados e a comunidade, na forma de prestação de serviço gratuito de cunho social.

O trabalho prestado pela Associação dos Servidores de Segurança Pública e Privada do Distrito Federal - ASSEG, representa, hoje, serviço essencial que exige dedicação exclusiva.

O Título de Utilidade Pública é o reconhecimento do Estado aos relevantes serviços prestados pelas sociedades civis, associações e as fundações constituídas no País, que servem desinteressadamente a sociedade. A declaração de utilidade pública não decorre nenhum benefício ou vantagem à entidade, sua finalidade principal é o reconhecimento de seu caráter de entidade de Utilidade Pública.

Dentre os requisitos para se obter o referido título está:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO BRUNELLI

- a) que a entidade seja legalmente constituída;
- b) que se tem personalidade jurídica;
- c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos da diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- d) que seus diretores possuam folha corrida e moralidade comprovada;
- e) no estatuto da entidade deve conter cláusula onde conste que a instituição não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos, fiscais, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Tendo em vista que a ASSEG possui todos os pré-requisitos elencados acima e desenvolver trabalho de relevante valor a sociedade, evidencia-se o caráter de utilidade pública da associação.

Assim sendo, conclamo os Ilustres Pares, para que aprovem o presente Projeto de Lei, entendendo que a aprovação do mesmo trará benefícios preciosos para toda a sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2005.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1879/05
Fls. N.º 02 RITA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA DO
DISTRITO FEDERAL
ASSEG

ESTATUTO

CAPÍTULO I

3º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
4432

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, PRAZO E FORO

Art. 1º - A Associação dos Servidores de Segurança Pública e Privada do Distrito Federal, designada pela sigla - ASSEG, constituída em 25 de dezembro de 2004, por decisão de Assembléia Geral convocada para esse fim, na forma do art. 44, inciso I, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2004, e nos termos dos incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI do art. 5º da Constituição Federal, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto, tendo:

- sede administrativa à CSB 05 – Lote 02, Sobre Loja, sala 101, Taguatinga-DF. CEP 72.015-555;
- fins sociais não lucrativo;
- prazo de duração indeterminado;
- foro jurídico na cidade de Taguatinga – Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1879 / 05
Fls. N.º 03 RITA

DO OBJETO SOCIAL

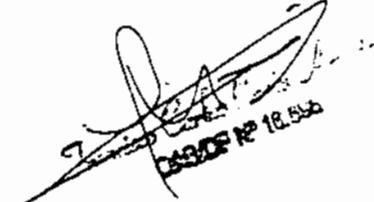
Art. 2º - A Associação dos Servidores de Segurança Pública e Privada do DF – ASSEG - terá como objeto social, em prol de seus associados, a capacitação técnica, a colocação e recolocação no mercado de trabalho, a promoção do esporte, lazer e da cultura, a promoção da assistência médica e odontológica, assistência jurídica, e a defesa dos interesses sociais de seus associados, a implementação de programas habitacionais e de créditos, através de cooperativas, e outros que venham a ser aprovados pelo Conselho Deliberativo.

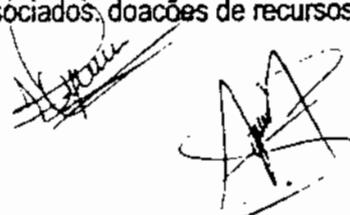
Parágrafo único – Para cumprir o disposto neste artigo, a ASSEG, poderá celebrar contratos, convênios e parcerias de forma gratuita ou onerosa, para atender as necessidades de seus associados.

Art. 3º - A Associação dos Servidores de Segurança Pública e Privada do DF – ASSEG, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades a ASSEG, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a completa neutralidade política e discriminação religiosa, racial ou social.

Art. 5º - A ASSEG, dedicar-se-á as suas atividades, por meio da execução de projetos, programas e planos de ações, com recursos provenientes de contribuições mensais de seus associados, doações de recursos


ASSEG Nº 18.855



com outras instituições sem fins lucrativos, como iniciativa privada e com empresas do setor público, que atuar em áreas afins, e para tanto poderá celebrar contratos, convênios e parcerias.

Art. 6º - A Associação terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento, complementado por resoluções aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 7º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DO(S) ASSOCIADOS

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se copia em microfilme
4432

Art. 8º - A Associação dos Servidores de Segurança Pública e Privada do Distrito Federal - ASSEG, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- Fundadores** – são pessoas físicas que subscreverem a ata de constituição da Associação, presentes na assembléia de fundação;
- Efetivos** – são pessoas físicas que não participaram da fundação, mas que voluntariamente, venham a se filiarem à Associação e contribuam mensalmente para a manutenção de suas atividades;
- Beneméritos** – são pessoas físicas ou jurídicas que prestem relevantes serviços ou contribuam, física, material ou financeiramente para o desenvolvimento e manutenção das atividades da Associação, e inscrito como tal, após aprovação de seu nome pelo Conselho Deliberativo.

Art. 9º - Poderão associar-se à ASSEG, na condição de sócio efetivo, por adesão voluntária:

- Policiais Militares, Civis, Federais e Assemelhados, Bombeiros Militares e Particular, Militares das Forças Armadas.
- Servidores Públicos do GDF, Federais e da iniciativa privada, comerciários e da área de conservação e limpeza.

Art. 10 - São direitos dos sócios fundadores e efetivos, desde que estejam em dias com suas obrigações perante a Associação:

- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- tomar parte nas Assembléias Gerais;
- convocar Assembléia Geral Extraordinária, nas condições estabelecidas neste Estatuto;
- acesso as informações e as atividades da Associação;
- participação em programas, convênios e parcerias, de forma gratuito ou oneroso, celebrados pela Associação, nas áreas de saúde, educação, capacitação técnica, colocação, recolocação, habitacional, financeiro, jurídico, cultural, esporte, lazer e outros aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 11 – São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- acatar as decisões das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- cumprir com as obrigações assumidas perante a Associação, estando aí incluídas as contribuições mensais;
- atuar ativamente para o desenvolvimento das atividades da Associação;

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1879/05
Fls. N.º 04 RITA

Francisco Carlos Lemos
SECRETÁRIO GERAL

Assinaturas manuscritas.

ter sempre em vista que a colaboração é obra de interesse comum, a qual não pode sobrepor o interesse individual.

Art. 12 – São direitos dos sócios beneméritos:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais (sem direito de votar e ser votado);
- b) acesso as informações pertinentes ao funcionamento da Associação.

Art. 13 – São deveres dos sócios beneméritos:

- a) cumprir suas propostas de colaboração, sejam físicas, material ou financeira;
- b) respeitar as disposições estatutárias e regimentais;
- c) acatar as decisões das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art. 14 – A demissão do associado, não poderá ser negada, e dar-se-á unicamente a seu pedido, por escrito.

Parágrafo único – A demissão do associado somente será efetivada após a quitação de seus compromissos com a Associação.

Art. 15 – O associado será excluído por decisão do Conselho Deliberativo, quando:

- I – venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação;
- II – praticar atos que desabone o conceito da Associação, promover discórdia, desagregação ou desrespeitar membro da administração e/ou associado;
- III – faltar reiteradamente, ao cumprimento das obrigações assumidas com à Associação;
- IV – incapacidade civil não suprida ou por morte do associado.

Parágrafo único – O associado excluído, poderá interpor recurso suspensivo para a primeira Assembléia Geral.

Art. 16 – os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente, pelos encargos assumidos pela Associação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – A Associação dos Servidores de Segurança Pública e Privada do Distrito Federal - ASSEG, adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, e será administrada:

- I – pela Assembléia Geral;
- II – pelo Conselho Deliberativo;
- III – pela Diretoria Executiva; e,
- IV – pelo Conselho Fiscal.

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou em cópia em microfilme
4432

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1879/05
Fls. N.º 05 R. 177


Francisco Carlos Costa
DAB/DF Nº 16.598




DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, será constituída pelos sócios em gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhes:

- I - eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - destituir membros da Diretoria e dos Conselhos;
- III - decidir sobre reforma estatutária;
- IV - aprovar as contas da Associação;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar o Regimento Interno;
- VII - decidir em última instância, em grau de recurso, questões relativas a inclusão e exclusão de associados do quadro social;
- VIII - fixar o valor da contribuição mensal dos associados;
- IX - fixar a remuneração dos Diretores;
- X - outros assuntos de interesse da Instituição e constante da ordem do dia do edital de convocação.

§ 1º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o encerramento do exercício, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- b) deliberar sobre o relatório anual da Diretoria;
- c) discutir e homologar as contas e o balanço anual, após parecer do Conselho Fiscal;
- d) fixar o valor da contribuição mensal do associado;
- e) fixar a remuneração dos Diretores;
- f) outros assuntos de interesse da Instituição e constante da ordem do dia.

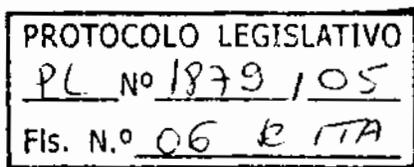
§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se-á quando convocada para apreciar qualquer assunto de interesse da Instituição e constante da ordem do dia:

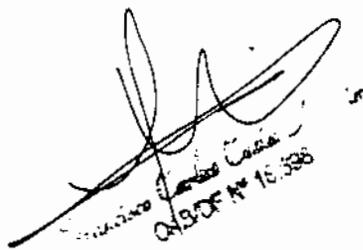
- a) pela Diretoria;
- b) pelo Conselho Fiscal; e,
- c) por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

§ 3º - A convocação de Assembléia Geral, será feita por meio de edital na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 4º - A Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação com 1/3 (um terço) dos sócios e em terceiro e última convocação com qualquer número de associado, observando-se o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada convocação.

Art. 19 - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III do artigo 18, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor após seu registro em Cartório.




Diretor Executivo
CASA Nº 18.598



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 – A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 04 (quatro) anos juntamente com o Conselho Deliberativo, do qual farão parte podendo serem reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembléa Geral, nos casos de comprovada má gestão ou improbidade administrativa.

Parágrafo único – A Associação poderá remunerar seus dirigentes, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da instituição ou prestem a ela serviços específicos, respeitado os valores praticados no mercado e sua capacidade financeira.

Art. 25 – Compete à Diretoria Executiva

- I – elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo e à Assembléa Geral, proposta da programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléa Geral o relatório anual de gestão;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – celebrar convênios, contratos e parcerias, contrair obrigações, transigir e constituir mandatário;
- VII – os cheques emitidos, cartas e ordens de créditos, endossos, fianças, avais, recibos de depósitos, instrumentos de procuração, contratos com terceiros e demais documentos constitutivos de responsabilidade ou obrigação da Associação, devem ser assinados pelo Presidente em conjunto com um Diretor ou gerente técnico e/ou comercial credenciado a assinar, e nas ausências eventuais do Presidente, assinará seu substituto;
- VIII – dirimir sobre os casos omissos.

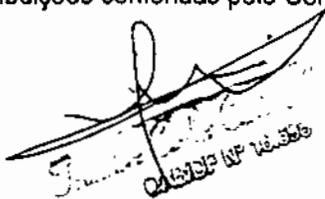
Art. 26 – Compete ao Presidente:

- I – presidir a Associação, praticando todos os atos legais, estatutários e regimentais que se relacionem com o objeto da Instituição.
- II – convocar e presidir às Assembléas Gerais, ressalvadas as disposições estatutárias e regimentais;
- III – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;
- IV – convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- V – conduzir o relacionamento público e representar a Associação em juízo ou fora dela, ativa e passivamente;
- VI – coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas anual;
- VII – assinar contratos, convênios, parcerias, contrair obrigações, transigir, contratar e demitir funcionários, e constituir mandatário;
- VIII – resolver os casos omissos, com os demais diretores, submetendo-os ao Conselho Deliberativo.

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
- II – coordenar a elaboração e execução de projetos e programas sociais, contratos, convênios e parcerias, levados a efeito pela Associação;
- III – coordenar o desenvolvimento de atividades sociais;
- IV – assinar em conjunto com o Presidente;
- V – desenvolver outras atribuições conferidas pelo Conselho Deliberativo.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1579/05
Fls. N.º 08 RITA


2005/07/15



Art. 28 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I – substituir o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimento;
- II – dirigir e executar as atividades administrativas relativas às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- III – lavrar ou coordenar a lavratura das atas pertinentes às reuniões do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais;
- IV – assinar em conjunto com o Presidente ou seu substituto;
- V – substituir o Diretor Financeiro em suas ausências ou impedimentos e desenvolver outras atribuições conferidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 29 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – substituir o Diretor Administrativo em sua ausência ou impedimento;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, doações, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- III – receber os recursos provenientes de convênios, contratos, parcerias, decorrentes de prestação de serviços ou de qualquer outra origem lícita;
- IV – zelar pelo patrimônio, pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários da Associação;
- IV – coordenar os serviços da área financeira, contábil, cadastral, manutenção das contas de depósitos e outras relativas a sua área;
- V – assinar em conjunto com o Presidente ou seu substituto;
- VI – elaborar os relatórios de prestação de contas anual e desenvolver outras atribuições conferidas pelo Conselho Deliberativo.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 30 – A Administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos em Assembléia Geral, coincidente com o mandato da Diretoria, sendo permitido a reeleição de apenas 01 (um) dos membros efetivo e 01 (um) dos suplentes.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Associação;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para os órgãos superiores da Instituição;
- III – requisitar do Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentos comprobatórios relativos as operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PC Nº 1879/05
Fls. N.º 09 RITA



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 32 – O patrimônio da Associação dos Servidores de Segurança Pública e Privada do DF - ASSEG, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo único – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, devidamente registrada no órgão competente.

Art. 33 – São fontes de recursos para a manutenção da Associação as provenientes das contribuições dos associados, de aplicações financeiras, e as decorrentes da prestação de serviços, contratos, convênios, eventos e doações.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 – A prestação de contas da Associação, observará a legislação vigente, os preceitos deste Estatuto e do Regimento Interno, além da observância dos seguintes princípios:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – análise do relatório da gestão da Diretoria;
- III – análise do parecer do conselho fiscal;
- IV – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição;

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

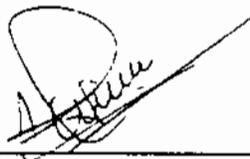
Art. 35 – A Associação dos Servidores de Segurança Pública e Privada do DF ASSEG, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

§ 1º - Aprovada a dissolução, serão nomeados pela Assembléia Geral 01 (um) liquidante e um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros, para procederem a liquidação e dar a devida destinação aos bens remanescentes, na forma da legislação vigente e deste Estatuto.

§ 2º - Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da Associação, seguido da expressão "em liquidação".

§ 3º - O liquidante terá todos os poderes normais de administração, podendo praticar todos os atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Deliberativo.

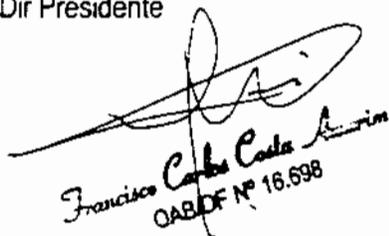


Honório Alves de Almeida. Dir Presidente

Brasília/DF, em 25 de dezembro de 2004.



Luiz José de Almeida - Secretário



Francisco Carlos Costa
OAB/DF Nº 16.698

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PC Nº 1579/05
Fls. N.º 30 e 17A

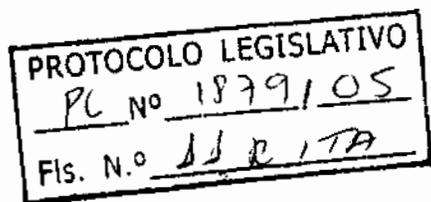
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA DO
DISTRITO FEDERAL
A S S E G

ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

ATA DE FUNDAÇÃO

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivado em microfilme
sob o nº 4439

Aos vinte e cinco dias de dezembro de dois mil e quatro, na CSB 05, lote 02, Sobre Loja, sala 101, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.015.555, reuniram-se com o propósito de fundar a Associação dos Servidores de Segurança Pública e Privada do Distrito Federal, na forma do disposto no inciso XVII, do art. 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 44, inciso I, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, sendo os fundadores, Policiais Militares, Cíveis, Federais e Assemelhados, Bombeiros Militares e Particular, Militares das Forças Armadas, Servidores Públicos do GDF, Federais e da iniciativa privada, comerciários e da área de conservação e limpeza, que a esta subscrevem, devidamente qualificados nesta Ata, todos maiores e capazes. O Coordenador da Comissão Organizadora, o Sr **HONÓRIO ALVES DE ALMEIDA**, após verificar o comparecimento do número legal de interessados, deu por aberto os trabalhos da Assembléia e convidou os membros da comissão para comporem à mesa. O Coordenador da Comissão, após explicar os objetivos da Assembléia e justificar a importância da Associação, agradeceu a presença dos interessados, convidou a mim **LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA**, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente Ata. Com a palavra, o Secretário passou a ler o Edital de Convocação, publicado na segunda quinzena de dezembro de 2004, edição nº 028, página 3, do Jornal Notícias do DF. Lido o Edital, passou a palavra ao Coordenador que indagou a seguir se os presentes estavam dispostos a participar da Constituição da Associação, nos moldes apresentados, tendo recebido manifestação favorável e unânime. Determinou então o Coordenador, que fosse lido e discutido o Estatuto Social, o que foi feito plenamente, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, e devidamente assinado por todos os associados fundadores. A seguir o Coordenador suspendeu a reunião por 15 (quinze) minutos a formação das chapas para a **eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal**, e para os membros da Diretoria, todos para o mandato dos próximos quatro anos. O Coordenador da Assembléia convidou então o Sr. Luiz José de Almeida, para dirigir os trabalhos de votação e escrutinação. Após discussão, foi apresentado uma única chapa para em seguida, realizar-se a eleição, tendo a chapa sido aclamada por unanimidade. Ficou então assim decidido: eleitos para compor o **CONSELHO DELIBERATIVO** e a **DIRETORIA EXECUTIVA**: 1) **Presidente**, Sr. **Honório Alves de Almeida**, brasileiro, casado, policial militar e professor de curso de formação de vigilantes, portador da Carteira de Identidade nº 057.712 - SSP/DF, CPF 028826981-00, nascido em 24 de abril de 1946, residente à CSB 05 Lote 02 Apt 1203 - Taguatinga Sul - DF; 2) **Vice-Presidente**, Sr. **Claudenir Dias Sant'anna**, brasileiro, casado, vigilante, portador da Carteira de Identidade nº 924.691-SSP/DF, CPF 359.493.681-34, nascido em 08 de janeiro de 1963, residente Quadra 109 Lote 12 - Centro - Santo Antônio do Descoberto-GO; 3) **Diretor Administrativo**, Sr. **Carlito Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, Vigilante, natural de Candiba-BA, nascido em 04 de novembro de 1968, filho de Ana Maria Ferreira de Souza, portador da Carteira de Identidade RG 981.217-SSP/DF, CPF 244.059.301-04, residente à Quadra 24 - Lote 02 - Santo Antonio do Descoberto-GO; 4) **Diretor Financeiro**, Sr. **José Raimundo Cardoso**, brasileiro, casado, natural de Brasília de Minas-MG, nascido 08 de janeiro de 1964, filho de Leonor Cardoso de Moura, portador da Carteira de Identidade RG 25.232.017-7-SSP/SP, CPF 734.832.226-34, residente à QR 421



Francisco Carlos Costa Assunção
OAB/DF Nº 18.698

[Handwritten signature]

Conjunto 01 Lote 22 - Samambaia Norte-DF; 5) **Conselheiro, Sr Wilson de Amorim Nascimento**, brasileiro, casado, Vigilante, natural de Taguatinga-DF, nascido em 13 de fevereiro de 1974, filho de Enoque José do Nascimento e de Aquina de Amorim Nascimento, portador da Carteira de Identidade RG 1.699.679-SSP/DF, CPF 619.722.661-87, residente à Quadra 88 Lote 05 Parque Estrela Dalva 11 - Santo Antonio do Descoberto-GO; 6) **Conselheiro, Sr Agnaldo Silva dos Santos**, brasileiro, casado, Vigilante, natural de Brasília-DF, filho de Geraldo Alves dos Santos e de Deuzélia Silva dos Santos, nascido em 15 de maio de 1977, portador da Carteira de Identidade RG 1.752.149 SSP/DF, CPF 812.151.001-59, residente à Quadra 300 Conjunto 15 Casa 02 - Recanto das Emas-DF; 7) **Conselheiro, Valmir Sarmiento de Almeida**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, filho de Honório Alves de Almeida e de Ivone Sarmiento de Almeida, nascido em 01 de novembro de 1977, portador da Carteira de Identidade RG 1.741.269-SSP/DF, CPF 803.138.681-15, residente à QNG 31 Casa 34 - Taguatinga Norte-DF; 8) **Suplente, Srtª. Alessandra Camargos de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciária, natural de Brasília-DF, filha de José Wilson Camargos de Castro e de Maria Elizabete de Oliveira Castro, nascida em 28 de março de 1975, portadora da Carteira de Identidade RG 1.372.218-SSP-DF, CPF 779 888 171-91, residente à QNP 16 Conjunto X Casa 11 - Setor P Sul-DF; 9) **Suplente, Sr. Manoel da Conceição Fernandes de Oliveira**, brasileiro, casado, Porteiro, natural de Miranda do Norte-MA, filho de Raimundo-Tertulino de Oliveira e de Joana Fernandes, nascido em 17 de junho de 1959, portador da Carteira de Identidade RG 2.476.467-SSP/DF, CPF 010.095.631-90, residente à Quadra 86 Lote 07 - Parque Estrela Dalva 11 - Santo Antonio do Descoberto-GO. Eleitos para compor o CONSELHO FISCAL: 1) **Conselheira, Srtª Ana Paula Alves de Freitas**, brasileira, separada, Vigilante, natural de Brasília-DF, filha de Osvaldo Divino e de Josefa Alves de Freitas, portadora da Carteira de Identidade RG 1.360.749-SSP/DF, CPF 605.519.841-04, residente à QR 409 Conjunto 06 Casa 29 - Samambaia Norte-DF; 2) **Conselheiro Sr Vantuir Rodrigues Costa**, brasileiro, casado, Policial Militar, filho de Manoel Rodrigues Lopes e de Geni Pacífica de Andrade, natural de São Romão-MG, portador da Carteira de Identidade RG 175.739-SSP/DF, CPF 023.606.831-87, residente à Rua Buriti - Lote 2/4, Apartamento 203 - Águas Claras-DF; 3) **Conselheiro, Sr Fabiano Vicente da Silva**, brasileiro, solteiro, Policial Militar, natural de Brasília-DF, nascido em 13 de dezembro de 1970, filho de Paulo Vicente da Silva e de Ivete Rodrigues, portador da Carteira de Identidade RG 1.275.632-SSP/DF, CPF 490.576.421-15, residente à CSB 04 Lote 06 Aptº 104 - Taguatinga Sul - DF; 4) **Suplente, Sr Francisco Hildeglan Rocha**, brasileiro, solteiro, Porteiro, filho de Iramar Rocha Pereira, nascido em 15 de janeiro de 1979, natural de Coratá-MA, portador da Carteira de Identidade RG 1.681.649-SSP/DF, CPF 818.840.791-72, residente à QNM 22 Conjunto "D" Casa 29 Ceilândia Norte-DF; 5) **Suplente, Sr José Ramos Ribeiro**, brasileiro, casado, Porteiro, nascido em 19 de janeiro de 1971, filho de Amaro Aleixo Ribeiro e de Veneranda Ramos Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG 1.486.694-SSP/DF, CPF.619.243.851-04, residente à Rua 08 - Módulo 16 - casa 26-A, Condomínio Privê - Setor "O" - Ceilândia-DF; 6) **Suplente, Sr. David Souza Vilaça da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, Agente Penitenciário, SSP/DF, nascido em 14 de janeiro de 1975, filho de José Vilaça da Silva e de Neusa Souza Vilaça da Silva, natural de Belo Horizonte-MG, portador da Carteira de Identidade RG 1.541.735 SSP/DF, CPF 658.917.161-00, residente à CSB 04 Lote 07 Aptº 102 - Taguatinga Sul DF; Além dos membros da Diretoria participaram da Assembléia: **Sr Amâncio Joaquim Chacon**, brasileiro, desquitado, Policial Militar, natural de São José-RN, filho de Joaquim José Chacon e de Maria Félix Chacon, nascido em 15 de agosto de 1948, portador da Carteira de Identidade RG 160.048-SSP/DF, CPF 084.234.311-34, residente à QS 04 Conjunto 09 Casa 18 Riacho Fundo-DF; **Sr José Felipe Ferreira**, brasileiro, Divorciado, Policial Militar, natural de Paula Cândido-MG, filho de Vicente Ezequiel Ferreira e de Paula Ferreira, nascido em 31 de janeiro

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1879/05
Fls. N.º 12 RITA

Francisco Hildeglan Rocha
CPF 818.840.791-72

David Souza Vilaça da Silva
CPF 658.917.161-00

Amâncio Joaquim Chacon
CPF 084.234.311-34

José Felipe Ferreira
CPF 084.234.311-34

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º **4432**

de 1946, portador da Carteira de Identidade RG 180.333-SSP/DF, CPF 023.412.041-04, residente à QNM 22 Conjunto "G" casa 28 - Ceilândia Norte-DF; Sra Nêbia Silva Kniptelbreg, brasileira, casada, Vigilante, filha de Benedito Gregório da Silva e de Maria Fátima Dutra da Silva, natural de Brasília-DF, nascida em 17 de junho de 1976, portadora da Carteira de Identidade RG 1.767.896-SSP/DF, CPF 664.681241-15, residente à QR 509 - Conjunto 03 - Casa 15 - Samambaia Sul-DF; Sr Arnaldo de Souza Borges, brasileiro, divorciado, Policial Militar, filho de Lindolfo de Souza Borges e de Maria Abadia de Jesus, nascido em 07 de maio de 1946, portador da Carteira de Identidade RG 113.714-SSP/DF, CPF 072.656.891-00, residente à QR 406 - Conjunto 25 - casa 17 - Samambaia Norte-DF; Sra Anna Karla Coutinho, brasileira, solteira, Comerciante, filha de Maria José da Silva Coutinho e de Acácio José Soares Coutinho, natural de Recife-PE, nascida em 28 de outubro de 1973, portadora da Carteira de Identidade RG 001.587.149-SSP/RN, CPF 023.795.504-09, residente à CSB 05 Lote 02 Apartamento 1203 - Taguatinga Sul-DF.. Procedida a eleição com a presença de 20 (vinte) participantes, que aprovaram por unanimidade: 1) a criação da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA DO DISTRITO FEDERAL - ASSEG; 2) Aprovação do ESTATUTO; 3) Eleição da DIRETORIA E DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL; 4) ASSUNTOS GERAIS. O Coordenador Sr Luiz José de Almeida, passou a presidência dos trabalhos ao Presidente-eleito. Assumindo a direção dos trabalhos, disse da sua satisfação e agradeceu a confiança depositada nele e nos demais membros dos Conselhos ora eleitos e declarou constituída à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA DO DISTRITO FEDERAL (ASSEG), com sede na CSB 05, lote 02, sala 101, Taguatinga Sul - Distrito Federal, cujo objeto social estar disposto em seu Estatuto, aprovado por unanimidade nesta sessão solene. Ficou aprovado a contribuição mensal para os sócios fundadores e efetivos no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), para custear as despesas de manutenção das atividades da Associação. Declarou, após consultar os membros da Diretoria, que os Diretores abrem mão, no primeiro momento de qualquer honorário ou *pro labore*, para liberar a nova entidade desses custos no prazo de sua implantação. Ficou também aprovado que os honorários do Presidente será no máximo de seis salários mínimos e dos membros da Diretoria, no máximo de 70% (setenta por cento) dos honorários do Presidente da Associação, até a próxima, digo, até decisão da próxima Assembléia Geral Ordinária. Entre tanto esclareceu o Sr. Presidente, que somente os membros da Diretoria que atuarem efetivamente na gestão da instituição, respeitado ainda, sua capacidade financeira, poderão receber honorários, na forma disposta no parágrafo único do artigo 24 do Estatuto social ora aprovado. Nada mais havendo a tratar, a assembléia foi encerrada, sendo que para constar eu, Luiz José de Almeida, secretário da assembléia lavrei a presente ata que vai assinada por todos os associados fundadores, conforme relação em anexo e Livro de presença.

Taguatinga-DF 25 de dezembro de 2004.

Honório Alves de Almeida - Dir. Presidente

Luiz José de Almeida - Secretário

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PC Nº 1879/05
Fls. N.º 13 RITA

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 4432

- Honório Alves de Almeida - Coordenador da Comissão Org. - eleito Presidente: Honório Alves de Almeida
- Claudimir Dias Sant'anna - eleito neste ato - vice-Presidente: Claudimir Dias Sant'anna
- Carlito Ferreira de Souza - Dir. Administrativo: Carlito Ferreira de Souza
- José Raimundo Cardoso - Dir. Financeiro: José Raimundo Cardoso
- Wilson de Amorim Nascimento - 5º Conselheiro: Wilson de Amorim Nascimento
- Agnaldo Silva dos Santos - 6º Conselheiro: Agnaldo Silva dos Santos
- Valmir Sarmiento de Almeida - 7º Conselheiro: Valmir Sarmiento de Almeida
- Alessandra Camargos de Oliveira - 8º Suplente: Alessandra Camargos de Oliveira
- Manoel da Conceição Fernandes de Oliveira - 9º Suplente: Manoel da Conceição Fernandes de Oliveira
- Ana Paula Alves de Freitas - 1) Conselheira Fiscal: Ana Paula Alves de Freitas
- Nébia Silva Knipfelbreg - 2º Conselheira Fiscal: Nébia Silva Knipfelbreg
- Fabiano Vicente da Silva - 3º Conselheiro Fiscal: Fabiano Vicente da Silva
- Francisco Hildeglan Rocha - 4º Suplente: Francisco Hildeglan Rocha
- José Ramos Ribeiro - Porteiro - 5º Suplente: José Ramos Ribeiro
- David Souza Vilaça da Silva - 6º Suplente: David Souza Vilaça da Silva
- Amâncio Joaquim Chacon - Participante: Amâncio Joaquim Chacon
- José Felipe Ferreira - Participante: José Felipe Ferreira
- Vantuir Rodrigues Costa - Participante: Vantuir Rodrigues Costa
- Arnaldo de Souza Borges - Participante: Arnaldo de Souza Borges
- Anna Karla Coutinho - Participante: Anna Karla Coutinho

Brasília-DF, 25 de dezembro de 2004.

Honório Alves de Almeida
Honório Alves de Almeida - Dir. Presidente

Luiz José de Almeida
Luiz José de Almeida - Secretário.

Francisco Carlos Costa Amorim
OAB/DF Nº 18.589

32 OFÍCIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
CSA 02 Lote 20 - Taguatinga-DF
Fone: 351-6230
Titular: Elizio Martins da Costa
Registrado e Arquivado sob o nº
4432, do livro A-5
Dou fé.
Taguatinga-DF, 11 JAN 2005

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DF
32º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
T A 1297168
32º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas
Taguatinga - DF

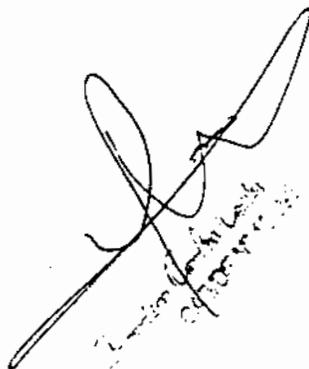
[Handwritten Signature]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
P.L. Nº 1879/05
Fls. Nº 14 RITA

RELAÇÃO DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA DO DISTRITO FEDERAL

- 1 Honório Alves de Almeida, brasileiro, casado, Policial Militar – CI/RG 057.712-SSP/DF;
- 2 Claudenir Dias Sant'anna, brasileiro, casado, Vigilante, CI/RG 924.691-SSP/DF;
- 3 Carlito Ferreira de Souza, brasileiro, casado, Vigilante, CI/RG 981.217-SSP/DF;
- 4 José Raimundo Cardoso, brasileiro, casado, Vigilante, CI/RG 25.232.017-7 – SSP/SP;
- 5 Wilson de Amorim Nascimento, brasileiro, casado, Vigilante, CI/RG 1.699.679-SSP/DF;
- 6 Agnaldo Silva dos Santos, brasileiro, casado, Vigilante, CI/RG 1.752.149-SSP/DF;
- 7 Valmir Sarmiento de Almeida, brasileiro, casado, Servidor Público, CI/RG 1.741.269-SSP/DF;
- 8 Alessandra Camargos de Oliveira, brasileira, solteira, Comerciaria, CI/RG 1.372.218-SSP/DF;
- 9 Manoel da Conceição Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, Porteiro, RG 2.476.467-SSP/DF;
- 10 Ana Paula Alves de Freitas, brasileira, separada, Vigilante, CI/RG 1.360.749-SSP/DF;
- 11 Nêbia Silva Knipfelbreg, brasileira, casada, Vigilante, CI/RG 1.767.896-SSP/DF;
- 12 Fabiano Vicente da Silva, brasileiro, solteiro, Policial Militar, CI/RG 1.275.632-SSP/DF;
- 13 Francisco Hildeglan Rocha, brasileiro, solteiro, Porteiro, CI/RG 1.681.649-SSP/DF;
- 14 José Ramos Ribeiro, brasileiro, casado, Porteiro, CI/RG 1.486.694-SSP/DF;
- 15 David Souza Vilaça da Silva, brasileiro, casado, Ag.Penitenciário SEP/DF RG 1.541.735-SSP/DF;
- 16 Amâncio Joaquim Chacon, brasileiro, desquitado, Policial Militar, CI/RG 160.048-SSP/DF;
- 17 José Felipe Ferreira, brasileiro, desquitado, Policial Militar, CI/RG 180.333-SSP/DF;
- 18 Vantuir Rodrigues Costa, brasileiro, casado, Policial Militar, CI/RG 175.739-SSP/DF;
- 19 Arnaldo de Souza Borges, brasileiro, desquitado, Policial Militar, CI/RG 113.714-SSP/DF;
- 20 Anna Karla Coutinho, brasileira, solteira, Comerciaria, CI/RG 001.587.149-SSP/RN.

Brasília-DF, 25 de dezembro de 2004.




Honório Alves de Almeida – Diretor Presidente


Luiz José de Almeida - Secretário

11 JAN 2005
3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 4432

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1879/05
Fls. N.º 15 R. TA

3.º Ofício de Notas, Registro Civil e Protocolo de Tributos
Vizinha às 11h
Escritório de
Taguatinga
- DF -

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.181.210/0001-72	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANCA PUBLICA E PRIVADA DO DISTRITO FEDERAL-ASSEG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO CSB 05 LOTE 02 SOBRELOJA SALA	NUMERO 101	COMPLEMENTO	
CEP 72.015-555	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 26/01/2005 às 16:37:02 (data e hora de Brasília).

Voltar

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/engjrevu/Cnpjrevu_Comprovante.asp 26/1/2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PC Nº 1879/05
Fls. N.º 16 RITA